

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 151/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A
EMPRESA VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho a Sra. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente à Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e no Decreto de nomeação de nº 32.065, de 01/01/2017, e a empresa **VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.024.944/0001-03, estabelecida na Rodovia Governador Jose Henrique Sette, 6435, Galpão 01, Santana, Cariacica/ES, CEP 29.154-200, adiante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº. 058.002.357-59 e da CI nº. 1.981.224/SPTC/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 001/2020 com base na lei de n.º 13.979/2020, constante do Processo Administrativo nº 7.732/2020, cuja **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA foi publicação no Diário Oficial dos Municípios em 19.08.2020**, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas 0e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de diversos **Materiais de consumo composto em cestas básicas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, especificamente aquelas do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, em virtude da situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que instruiu a Dispensa Eletrônica de Licitação de n.º 001/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, relacionada abaixo, cujo recurso é de verba Federal, proposto por meio da Portaria de n.º 369, de 29.04.2020 que autoriza o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios que se encontram em situação de Emergência em Saúde Pública.

| |
|---|
| <p>614- Código Reduzido 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 02- Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.243.0016.2.0052- Manutenção dos serviços de acolhimento institucional 3.3.90.30.00- Material de consumo 1.311.0017.0000- Transferência recursos do Fundo nacional de assistência</p> |
|---|

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira, referente, **o valor total de R\$ 30.319,92 (trinta mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, sendo os seguintes materiais:


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017





163

| Descrição | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|--|-------------------|---|-------------|
| Arroz - tipo 1, longo, fino, pct de 05 kg | 01 pct de 05 kg | 15,99 | 5.180,76 |
| Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, sacarose de cana-de-açúcar. | 01 pct de 05 kg | 10,25 | 3.321,00 |
| Óleo de soja, refinado, embalagem plástica original c/ 900 ml | 01 lata de 900 ml | 4,68 | 1.516,32 |
| Fubá de milho, embalagem de 1kg, com adição de ácido fólico e ferro | 01 pct de 01 kg | 2,45 | 793,80 |
| Farinha de mandioca branca seca fina tipo 1 pct de 1 kg | 01 pct de 01 kg | 2,98 | 965,52 |
| Sal refinado iodado, embalagem plástica original c/ 1 kg, validade min 1o meses a partir da data de entrega | 01 pct de 01 kg | 0,98 | 317,52 |
| Feijão, carioca, tipo 1, embalagem plástica original c/ 1 kg | 01 pct de 01 kg | 4,68 | 1.516,32 |
| Café torrado, moído, extraforte, embalagem c/ 500g, embalagem almofada, ponto de torra media, moagem fina ou media, gosto predominante café arábica, admitindo-se café conilon, c/ selo de pureza ABIC | 01 pct de 500 g | 5,85 | 1.895,40 |
| Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, embalagem de 1kg | 01 pct de 1 kg | 3,68 | 1.192,32 |
| Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. | 07 latas de 125 g | 2,99 | 6.781,32 |
| Biscoito água e sal, embalagem min 400g, composto de farinha de trigo, fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico | 01 pct de 500g | 3,28 | 1.062,72 |
| Leite em pó integral instantâneo com ferro e vitaminas A, C e D embalagem com 400g | 01 pct de 400g | 9,72 | 3.149,28 |
| Sabonete em barra de 90g, perfumado, com ação hidratante, alcalinidade livre (máxima de 0,06°), insolúvel em álcool no máximo em 6°º, a base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeida e água em embalagem individual, informando o numero de lote, data de fabricação e validade superior a 24 meses | 01 unidade de 90g | 1,08 | 349,92 |
| Sabão em barra, glicerinado, pct c/ 5 un c/ 200g cada, registro no MS | 01 pct de 200g | 4,55 | 1.474,20 |
| Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60m x 10cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pct c/4 rolos | 01 pct 04 rolos | 1,08 | 349,92 |
| *VALOR DE CADA CESTA BÁSICA (centavos) | | R\$ 93,58 (noventa e três reais e noventa e oito centavos) | |

3.1.2. O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, parceladamente por cada remessa de cestas feitas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

3.1.3. Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

ROSILENE
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº

8

3.1.4. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura nos meios oficiais, a teor do art.4º H da Lei de n.º 13.979/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 As cestas básicas serão entregues de forma parcelada, sendo que deverá efetuar a entrega em **no máximo 07 (sete) dias** após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU a pedido da SEMDS.

6.2 A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado Central, sito a Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

6.3 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de email, ofício etc.**

6.4 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;


ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.000, de 11/07/2017



b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.5 **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** a Contratada entregar o produto com marca, embalagem e quantidade diversa daquela descrita em sua proposta.

6.5.1 Na impossibilidade de entrega do material nas condições prevista na proposta, deverá o fornecedor dar ciência a SEMDS que necessita substituir o produto, contendo o requerimento a nova marca oferecida, se for o caso, e a nota fiscal que comprove o valor do produto no mercado.

6.5.1.1 O material substituto deverá ser igual e/ou de qualidade superior ao previsto na proposta do fornecedor.

6.6 Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores ao previsto na indústria alimentícia de cada produto, cujos prazos serão contados a partir da entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

6.7 Os prazos de validade dos produtos devem estar em consonância com o disposto na RDC n.º 259/2002, devendo constar de pelo menos: o dia e o mês para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses; o mês e o ano para produtos que tenham prazo de validade superior a três meses.

6.7.1 No caso dos alimentos estes devem atender aos requisitos estabelecidos em Lei e nos regulamentos técnicos editados pela ANVISA ou por outros agentes públicos reguladores.

6.8 No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, **SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM VIDA DE PRATELEIRA de no mínimo 70% (setenta por cento).**

6.8.1 NA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS PELA CONTRATADA, DEVERÁ SER AFIXADO NA EMBALAGEM DE CADA CESTA BÁSICA, PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA, CONSTANDO A MARCA, A QUANTIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE CADA PRODUTO CONTIDO NA CESTA, sob pena de não ser aceita a mercadoria pela Secretaria, enquanto não for sanada a ausência do informativo pela empresa contratada.

6.9. O Contratante se reserva o direito de não receber os *produtos* que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.12. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MITOS
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 2.063, de 01/01/2017